



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/207/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DA ABERTURA: 11 de agosto de 2023, às 09:00 horas

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público que fará realizar licitação, do Tipo Menor Preço Global destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, bem como o fornecimento e substituição dos materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento centrífuga tipo Decanter modelo DC500 FAST, incluindo a retirada e reinstalação do equipamento a ser revisado e ainda, o fornecimento de equipamento reserva, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local e Equipamento.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, bem como o fornecimento e substituição dos materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento centrífuga tipo Decanter modelo DC500 FAST, incluindo a retirada e reinstalação do equipamento a ser revisado e ainda, o fornecimento de equipamento reserva**, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Data/Hora: Dia 11 de agosto de 2023, até as 09:00 horas

Local: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE - Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC – CEP: 89.665-000.

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia 11 de agosto de 2023, às 09:00 horas

Local: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE - Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC – CEP: 89.665-000.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, e que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.2.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para credenciamento, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, cuja documentação comprobatória, deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.1.1 - O representante a ser credenciado deverá entregar ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Procuração, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos em nome da licitante (quando o representante for proprietário da empresa com plenos poderes, a procuração é dispensada);

c) Declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

d) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

d.1) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde conste seu enquadramento.

d.2) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**.

3.2 - As licitantes que tiverem interesse de participar, sem a presença de Representante, deverão enviar seus envelopes via correio ou transportadora, enviando a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (modelo Anexo IV) em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

3.3 – Somente a pessoa devidamente credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada num mesmo item.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa interessada num mesmo item, ou lote neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, em assim ocorrendo, deverá o representante escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, no entanto será válido que o mesmo representante represente empresas distintas desde que faça propostas para itens ou lotes distintos.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado NÃO enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.

3.8 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais e da negociação de preços, participando do certame apenas com a sua proposta escrita, da mesma forma, ficará impedida de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/10/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/10/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

4.1.2 – Os documentos para Credenciamento (caso haja representante), e a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, deverão ser entregues FORA dos envelopes nº 01 e 02.

4.1.3 - As licitantes que enviarem seus envelopes via correio ou transportadora (sem presença de Representante), deverão enviar a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (modelo Anexo IV) em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

Envelope CREDENCIAMENTO

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/10/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

4.1.3.1 – Na hipótese de envio nas condições previstas no item anterior, o SIMAE não se responsabilizará por extravio de documentação ou por atrasos de qualquer natureza na entrega dos mesmos.

4.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

4.1.4.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação, **fora dos envelopes nº 01 e 02**, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de Enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital;

4.2 – Após, declarada aberta à sessão com a violação do 1º (primeiro) envelope, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se sequência aos trabalhos do Pregão.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação de todos os itens/serviços ofertados**, observadas as especificações constantes NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), do presente Edital, informando quaisquer outros elementos referentes ao objeto licitado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Edital foram ou não atendidas.

b) o **valor global**, (e valores unitários) conforme termo de referência (Anexo I) expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, e preferencialmente por extenso, incluso nesse preço todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade quando for o caso, enfim, deverão estar considerados todos os fatores passíveis de influência sobre valor cotado, sendo esta a única remuneração devida pelos serviços a serem executados.

b.1) Tendo em vista o disposto no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, para a execução do objeto deste Edital, o SIMAE fixa como sendo o valor máximo admitido, o constante no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

b.2) NO MOMENTO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS OFERTADAS, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALOR GLOBAL ACIMA DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO, FICANDO AS EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS DE PARTICIPAÇÃO DA FASE DE LANCES.

b.3) Embora o julgamento da proposta seja pelo valor global da manutenção, as empresas participantes deverão encaminhar juntamente com a proposta, **Planilha Orçamentária (Memória de Cálculo)**, contendo as descrições dos componentes (itens e serviços) que compuseram o preço total ofertado.

c) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

d) Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.

e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão. Na falta da validade da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias.

5.3 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a execução dos serviços, bem como taxas, impostos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo. Devendo o SIMAE, conforme determinação legal, nas situações cabíveis, efetuar a retenção referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços), ou outros que a legislação venha a definir.

5.4 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

5.5 – A simples participação neste certame implica na aceitação irrestrita de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, sendo a licitante contratada responsável por quaisquer danos causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço global**.

6.2 – Participação dos lances verbais e sucessivos pelo item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, dentre as empresas classificadas e aptas a darem lances, quaisquer que sejam os preços inicialmente oferecidos por estas, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará no encerramento da participação da licitante na etapa de competição (lances) para o referido item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Em caso de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45,I)

6.14 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.16 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do serviço ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, a qual será declarada vencedora da licitação.

6.20 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o serviço licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, salvo evidentes erros ou omissões formais, cuja falta possa ser sanada sem prejuízos ao SIMAE, ou a lisura do processo licitatório.

e) as que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexecutáveis, conforme artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Para efeitos do disposto neste item, a Comissão de Licitação promoverá a comparação dos preços propostos com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços previamente efetuada (planilha orçamentária).

6.20.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.21 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante vencedora.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 - Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório, ou cópia autenticada pelo SIMAE (neste último caso, somente mediante a exibição dos originais). Também serão aceitos comprovantes obtidos na internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro na fase de habilitação caso necessário.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(Caso seja apresentado na fase de credenciamento, fica dispensada nova apresentação junto ao envelope de documentação de habilitação)**;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida exclusivamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (ver link <https://www.tst.jus.br/certidao1>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- h) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidão de falência unificada englobando os sistemas SAJ e EPROC (ver link <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>), de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 06/2023, de 17/03/2023.

i) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o Anexo IV do Edital;

j) **Declaração de Conhecimento, conforme modelo (Anexo VI). O SIMAE recomenda que a visita ao local, seja realizada com objetivo de que possam ser verificadas todas as particularidades que envolvem a execução dos serviços.**

- a. A licitante deverá estar ciente de que não será admitido em hipótese alguma, aditamento de contrato por desconhecimento dos locais, equipamentos e das condições de execução dos serviços.
- b. Para maiores informações e esclarecimentos a respeito do objeto desta licitação, bem como para conhecimento do local e equipamentos de execução dos serviços, poderão os interessados agendar visita ao local, através do telefone (049) 3555-1107, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h com Márcio José Gauer.

k) **Certidão válida e vigente, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** do estado sede da empresa licitante, comprovando o registro da pessoa jurídica licitante que será a executora dos serviços a serem contratados. Se a empresa que vier a ser declarada vencedora estiver sediada fora do Estado de Santa Catarina, quando do início da execução do objeto contratado, esta certidão deverá receber visto do CREA/SC e ser reapresentada ao SIMAE.

l) **Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente ou contratado, o profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente registrado no órgão de classe competente**, cuja comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante se dará através de ART de cargo e função ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

m) **No mínimo 01 Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a prestação de atividades com nível técnico compatível com o objeto da presente licitação. O acervo técnico deverá pertencer à empresa licitante ou ao responsável técnico pela execução objeto deste edital, conforme estabelecido na alínea anterior. Será permitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovar a execução dos serviços.

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social, o número do CNPJ e o respectivo endereço da empresa da licitante.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes para a execução do objeto, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Para os casos em que a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que, ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.20 deste Edital, poderão ser devolvidos imediatamente à interessada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 - Finalizado o prazo previsto para o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes, não existirá mais a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), será adjudicado a licitante o item em que tenha sido declarada vencedora.

9.4 - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total cotado, procedendo-se às devidas correções nos casos de eventuais erros encontrados.

9.4.1 - O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pela Comissão. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, (Conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2006), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas ao SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto e dirigidos ao Pregoeiro, no período de atendimento de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente ou através do e-mail licitacoes@simaecao.sc.gov.br ou pelo telefone nº (49) 3555-1107.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativos, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para o fornecimento/execução.

11.2 - Convocação para retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho:

11.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto, a respectiva licitante vencedora receberá por e-mail a **Autorização de Fornecimento** ou **Nota de Empenho**.

11.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se recusar a aceitar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá o SIMAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço para a Autarquia.

11.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a aceitar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O recebimento e aceitação do objeto do presente edital dar-se-á nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido no Edital pelo SIMAE;

b) Definitivamente, após o equipamento ter sido recebidos, reinstalado, testado e aceito pelos servidores responsáveis.

12.2 – A execução do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes nos Anexos do presente edital, dando especial atenção às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

12.3 - O prazo para a execução do objeto, depois de enviada a Autorização de Fornecimento, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sem exigência de valor ou quantidade mínima e sem custos adicionais para o SIMAE.

12.4 - A retirada e reinstalação da decanter deverá ser realizada na ETE da Área de Lazer, localizada na Rua Ernesto Hachmann, Centro, Capinzal/SC.

12.5 - A Contratada deverá avisar com antecedência quando fará a retirada e a reinstalação da Decanter, através do endereço eletrônico marcio@simaecao.sc.gov.br, ou pelo telefone 49 3555-1107 Ramal 44, com o servidor Márcio, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

12.6 - As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga, retirada e reinstalação dos materiais/equipamentos serão de responsabilidade da proponente contratada, portanto, deverá ser considerado o frete CIF, na elaboração da proposta.

12.7 - Não será admitido em hipótese alguma, o fornecimento de materiais recuperados, reformados e/ou reciclados, os materiais deverão ser novos, de qualidade e de primeira linha.

12.8 - Por ocasião do recebimento dos materiais/equipamento, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e quantidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se os proponentes vencedores a promover a devida substituição, observando os prazos contratuais.

12.9 – Os servidores responsáveis pelo recebimento poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa ou empresa qualificada, para análise da qualidade dos materiais, bem como, para verificação se estes estão em conformidade com o descrito neste Edital.

12.10 - No caso de rejeição total ou parcial do objeto licitado, a empresa Contratada será notificada pelo SIMAE, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos proceda com as devidas correções, de forma que a decanter passe a atender os padrões estabelecidos no termo de referência, e livres das causas da rejeição apresentada na entrega anterior, sendo que todas as despesas necessárias para a regularização, correrão por conta da empresa licitante vencedora.

12.11 - Caso a nova remessa dos materiais/equipamento, entregue em substituição à rejeitada, seja novamente objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da empresa de executar o objeto nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas no edital,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

podendo o SIMAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante para a execução do objeto.

12.12 - O aceite dos materiais/equipamento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais/equipamento, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, mesmo que verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventual problema, que venham a ser detectados, após o seu recebimento, e durante o seu prazo de garantia, a empresa contratada será responsável pelo recolhimento dos mesmos, devendo também dar a destinação adequada ao produto rejeitado, e substituí-lo, por outros produtos livres das causas de rejeição, assumindo inclusive todas as despesas necessárias para que a substituição seja realizada, observando os prazos contratuais.

12.13 - Caso os materiais/equipamento sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização.

12.14 - A proponente vencedora deverá fornecer os materiais/equipamento, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Materiais e Patrimônio do SIMAE.

12.15 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

12.16 - Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços e/ou lances verbais apresentados pela empresa julgada vencedora neste Pregão observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 - O pagamento será:

13.2.1 – Processado mediante a emissão do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” por parte do SIMAE.

13.2.2 - Realizado pelo SIMAE em até 10 dias úteis, mediante a emissão de Nota Fiscal.

13.3 – Quando da emissão da nota fiscal, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal de Capinzal/SC nº 083/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e suas alterações posteriores, para fins de retenção de Imposto de Renda.

13.4 - O SIMAE, exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito exigidas na licitação, durante todo o período de vigência do respectivo processo.

13.5 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou depósito bancário em conta indicada pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

13.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta e/ou lances verbais apresentados, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

13.7 - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O SIMAE, dentro de suas atribuições e mediante o competente credenciamento concedido aos seus fiscais, fará a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, sendo que a Licitante vencedora obriga-se a acatar todas as exigências feitas pelos fiscais, que visem à perfeita execução do objeto da presente licitação, sem que lhe caiba qualquer direito de divergência.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - O presente Pregão subordina-se em seu todo, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

15.2 – A despesa resultante desta Licitação correrá a conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2023, consignadas na seguinte classificação:

Funções: 17;
Sub - Funções: 512;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.146;
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Fonte de Recursos: Próprios

16 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante por inadimplência total ou parcial, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008.

16.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ADVERTÊNCIA

16.1.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo responsável do Setor de Material e Patrimônio, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

MULTA

16.1.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

16.1.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.1.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

16.1.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.1.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.1.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 16.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II item 16.1.4.

16.1.4.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 16.1.4. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUSPENSÃO

16.1.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo responsável do Setor de Material e Patrimônio;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no item 16.1.4.e não efetuar o pagamento.

16.1.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - o responsável do Setor de Material e Patrimônio, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e,

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

16.1.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

16.1.5.3. O prazo previsto no inciso IV do item 16.1.5, poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

16.1.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor da Autarquia ou autoridade equivalente à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.1.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

16.1.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DEMAIS PENALIDADES

16.1.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 16.1.6.

16.1.7.1. Aplicam-se ao item 16.1.7, as disposições nos subitens 16.1.5.1 e 16.1.5.2..



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

16.1.8. As sanções previstas nos itens 16.1.5 e 16.1.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DIREITO DE DEFESA

16.1.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.1.9.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.1.9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 16.1 e seus subitens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.1.9.2.1. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.1.9.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal, nos termos do decreto 043/2008.

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

16.1.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

17 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Os pedidos de impugnações do edital, as dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis à data marcada para recebimento dos envelopes.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

18.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitações na Sede Administrativa do SIMAE.

18.2 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a essência das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, solicitar esclarecimentos considerados pertinentes, ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 – O SIMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.5 – Todas as comunicações oficiais e/ou notificações referentes ao presente edital, poderão ser realizadas via eletrônica, através de e-mail.

18.6 – Cópias deste Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do SIMAE: www.simaecao.sc.gov.br, bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação do SIMAE, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, através do e-mail licitacoes@simaecao.sc.gov.br ou pelo telefone nº (49) 3555-1107.

18.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente Edital.

Capinzal/SC, 27 de julho de 2023.

Edilson dos Santos Vilarino
Pregoeiro



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Subitem	Quantidade	Descrição dos itens	Valor Global Máximo Admitido
1	1.1	1	Manutenção completa do decanter modelo FAST DC500 MERCÚRIO 2, contemplando minimamente o fornecimento e substituição dos materiais necessários; mão de obra; e fornecimento de equipamento reserva.	R\$ 24.037,39
	1.2	1	Instalação de decanter reserva e desinstalação do mesmo com as devidas adaptações mecânicas/elétricas necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, além da retirada e reinstalação do decanter de propriedade do SIMAE objeto da manutenção.	
	1.3	3 kg (Entrega extra)	Graxa de alta performance para rolamentos de centrifugas e decanteis, resistente a altas rotações e temperatura (Fru 1.000.000), a base de hidrocarbonetos sintéticos, óleo mineral, sabão especial a base de lítio e aditivos. Com qualidade mínima da recomendada pelo fabricante do equipamento. (Este produto deve ser fornecido para manutenções futuras)	
	1.4	2 Litros (Entrega extra)	Óleo sintético isento de silicone de alto rendimento para engrenagens de centrifugas e decaners, resistente a altas rotações e temperaturas. Composto de hidrocarboneto sintético e óleo de éster. Densidade aproximada 0,88 (g/cm ³), insolúvel em água Viscosidade cinemática (40°C) 320 (mm ² /s) Ponto de fluidez – DIN ISSO 30 <-30 (°C). (Este produto deve ser fornecido para manutenções futuras)	

Este termo de referência se destina a estabelecer as condições para a contratação de serviço de manutenção **corretiva** de centrifuga tipo Decanter modelo DC500 FAST, incluindo a retirada manutenção e reinstalação do equipamento revisado, bem como o fornecimento de equipamento reserva conforme previsto neste termo.

O equipamento a ser revisado é utilizado na desidratação de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Área de Lazer em Capinzal/SC.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1.1. Especificação do subitem 1.1

1.1.1. Manutenção completa do decanter modelo DC500 FAST, incluindo minimamente o fornecimento e substituição dos materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; mão de obra; e fornecimento de equipamento reserva conforme descrito abaixo:

- 01 Rolamento 6206 C3 (redutor) $\varnothing 30 \times 62 \times 16$ mm;
- 01 Rolamento 6006 C3 (redutor) $\varnothing 30 \times 55 \times 13$ mm;
- 01 Rolamento 6210 C3 (mancal liquido) $\varnothing 50 \times 90 \times 20$ mm;
- 01 Rolamento NKI 22/16 (redutor) $\varnothing 22 \times 34 \times 16$ mm;
- 01 Rolamento NKI 25/20 (redutor) $\varnothing 25 \times 38 \times 20$ mm;
- 01 Rolamento NU210 C3 (mancal solido) $\varnothing 50 \times 90 \times 20$ mm;
- 02 Rolamento 7009 C3 ang (cubo caracol LQD) $\varnothing 45 \times 75 \times 16$ mm;
- 01 Retentor de viton 30x40x6mm (caracol/sólido);
- 02 Retentor de viton 26x36x6mm (polia/redutor);
- 02 Retentor de viton 25x35x6mm (vedação interna/redutor);
- 02 Retentor de viton 58x75x6mm (mancais);
- 02 Retentor de viton 130x120x11mm;
- 01 Correia PJ0760 / 6 RIBS;
- 01 Correia PJ0760 / 9 RIBS;
- 01 Revestimento e recuperação de caracol;
- Balanceamento dos conjuntos rotativos;
- Solda das ponteiros sólidas/liquidas em inox usinagem;
- Recuperação tubo alimentação;
- Recuperação de todas as roscas da base;
- Alinhamento e balanceamento caracol transportador;
- Alinhamento e recuperação ponteira do liquido;
- Alinhamento e balanceamento cilindro;
- Revisão e alinhamento caixa planetária;
- Kit parafusos diversos;
- Graxeira reta zincado;
- Revisão do motor elétrico;
- Kit vedação (anéis, etc.);
- Kit labirinto (conferência/manutenção);
- Kit lubrificação recomendado pelo fabricante (graxa e óleo);
- Serviço de mão de obra para instalação de decanter reserva e desinstalação do mesmo e retirada e reinstalação do decanter de propriedade do SIMAE objeto da manutenção;
- Serviço de mão de obra para manutenção do equipamento.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

1.1.2. OBS: Outros itens eventualmente não relacionados acima, porém necessários a correta e perfeita execução do objeto desta licitação, deverão ser considerados (incluídos) quando da elaboração da proposta, respeitado o valor máximo admitido para a execução do objeto licitado, não sendo aceitos pleitos de aditivos de qualquer natureza.

1.2. Especificação do subitem 1.2 (Procedimentos a serem observados)

1.2.1. Da retirada da decanter do SIMAE

- 1.2.1.1.** A empresa contratada deverá realizar a retirada da decanter para a manutenção na ETE Localizada na Area de Lazer, bem como após a manutenção realizar a entrega e instalação no mesmo local.
- 1.2.1.2.** A empresa contratada deverá fornecer e instalar um equipamento tipo decanter reserva (fornecido pela empresa contratada) para manter o sistema operando.
- 1.2.1.3.** A empresa contratada somente será autorizada a realizar o transporte da decanter a sua sede para manutenção, após a instalação, teste e liberação da decanter reserva por parte do SIMAE.
- 1.2.1.4.** Será de responsabilidade da Contratada a instalação e realização de testes de funcionamento da decanter reserva bem como garantir o funcionamento da mesma durante o período em que decanter retirada da ETE encontra-se em manutenção.

1.2.2. Da manutenção da decanter

- 1.2.2.1.** A contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias úteis para a realização da manutenção, e reinstalação da decanter na ETE do SIMAE. A contratada deve realizar a substituição de todas as peças previstas neste edital, bem como outras que por ventura se fizerem necessárias.
- 1.2.2.2.** Em caso de problemas estruturais da decanter que venham a comprometer sua manutenção a contratada deve realizar um laudo que demonstre o problema e encaminhe ao SIMAE. O SIMAE após avaliação dos laudos irá informar o procedimento a ser adotado a contratada.

1.2.3. Da retirada da decanter reserva e instalação da decanter do SIMAE

- 1.2.3.1.** Após a manutenção a empresa contratada deverá realizar a retirada da decanter reserva e instalar a decanter do SIMAE e realizar todas as adequações necessários para colocar a decanter em funcionamento.
- 1.2.3.2.** Esta etapa somente poderá ser iniciada após o retorno da decanter encaminhada para manutenção e se encontrar disponível nas dependências da ETE do SIMAE.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

1.3. Especificação do subitem 1.3

- 1.3.1.** Graxa de alta performance para uso em Rolamentos de centrifugas e decaners, resistente a altas rotações e temperatura (Fr 1.000.000), a base de hidrocarbonetos sintéticos, óleo mineral, sabão especial a base de lítio e aditivos. Com qualidade mínima da recomendada pelo fabricante do equipamento.
- 1.3.2.** **OBS:** Este produto deve ser fornecido para manutenções futuras.

1.4. Especificação do subitem 1.4

- 1.4.1.** Óleo sintético isento de silicone de alto rendimento para uso em engrenagens de centrifugas e decaners, resistente a altas rotações e temperaturas. Composto de hidrocarboneto sintético e óleo de éster.
- 1.4.2.** Densidade aproximada 0,88 (g/cm³), insolúvel em água Viscosidade cinemática (40°C) 320 (mm²/s) Ponto de fluidez – DIN ISSO 30 <-30 (°C).
- 1.4.3.** **OBS:** Este produto deve ser fornecido para manutenções futuras.

2. ATRIBUIÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA

- 2.1.** Fica a cargo da contratada toda a logística necessária para a execução do serviço contratado (retirada da centrifuga que vai para a manutenção, instalação de centrífuga reserva, transporte, retirada do equipamento reserva e reinstalação da centrifuga revisada com as adequações necessárias ao seu bom funcionamento).
- 2.2.** Todas as despesas necessárias decorrentes da retirada, do transporte até a oficina de manutenção, carga e descarga do equipamento, bem como o transporte de devolução e reinstalação da decanter após a manutenção, inclusive despesas com guincho, cinta, talha ou outros equipamentos que por ventura se façam necessários para a execução do objeto desta licitação, mesmo que não descritos neste termo, serão de responsabilidade da proponente contratada, portanto, deverá ser considerado o frete CIF, na elaboração da proposta.
- 2.3.** Os custos inerentes à estadia, diárias, refeições, locação de veículos e horas extras, caso sejam necessários para realização do objeto deste Edital deverão fazer parte do custo total proposto para a execução deste objeto.
- 2.4.** A contratada deverá fornecer e instalar a centrifuga reserva durante o período de manutenção e realizar as adequações necessárias para seu bom funcionamento. A contratada deverá fornecer a centrifuga que seja compatível com a estrutura existente na ETE do SIMAE, tanto física quanto elétrica, e em caso de necessidade de adequações as mesmas devem ser realizadas aos custos da contratada, sendo que quando do retorno e



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

reinstalação da decanter do SIMAE, essas adequações deverão ser revistas de maneira que a nova decanter possa trabalhar de forma segura e dentro da normalidade.

- 2.5. Os materiais para realização da manutenção da decanter deverão ser aqueles que estão listados e ou de qualidade superior.
- 2.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos e de primeira linha compatíveis com os originais e com o uso do equipamento, não sendo admitido em hipótese alguma, o fornecimento de materiais recuperados, reformados e/ou reciclados.
- 2.7. Todas as peças substituídas deverão ser OBRIGATORIAMENTE devolvidas ao SIMAE, junto ao equipamento reparado.
- 2.8. Não serão permitidas modificações na decanter do SIMAE para sua manutenção, bem como furações na carcaça, soldagem de peças, ou qualquer modificação na estrutura original do equipamento.
- 2.9. Será de responsabilidade da Contratada a realização de testes, ensaios e emissão de Laudos de forma a comprovar e garantir o perfeito funcionamento da decanter após a manutenção, conforme Termo de Referência.
- 2.10. O SIMAE se reserva o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação, mediante apresentação de Notas Fiscais das peças.
- 2.11. O SIMAE se reserva o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados e também verificar o nível de rendimento e eficiência da decanter.
- 2.12. A decanter após a execução dos serviços de manutenção deverá atender as características de trabalho e rendimento do equipamento.
- 2.13. Os funcionários da empresa contratada deverão possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho a ser executado.
- 2.14. É responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços.
- 2.15. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 2.16. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços, aprovados e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, bem como seguir todas as recomendações do fabricante para execução dos serviços.
- 2.17. A decanter estará sob a responsabilidade da contratada desde o início de sua retirada da ETE até a sua reinstalação após a manutenção.
- 2.18. Após finalizada a manutenção na decanter centrífuga, a Contratada deverá emitir um “Relatório de Manutenção da decanter centrífuga”, o qual deverá conter instruções/recomendações de pequenas manutenções que possam ser executadas por



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

técnicos do SIMAE, indicar ações preventivas, além de, toda e qualquer recomendação que a empresa entenda como necessária para o adequado e correto uso do equipamento.

- 2.19.** Deverá ser disponibilizada uma plaqueta de inox ou alumínio, afixada na decanter que for realizada a manutenção. Esta plaqueta será afixada na base de sustentação, contendo no mínimo os seguintes dados:

Nome da empresa responsável pela manutenção;
Responsável técnico pela manutenção;
Data que foi realizada a manutenção do equipamento (dia/mês/ano);

- 2.20.** Fica sob a responsabilidade da contratada no ato da montagem realizar os testes do equipamento a fim de garantir as exigências mínimas deste termo de referência.
- 2.21.** O recebimento da decanter por parte do SIMAE dar-se-á pela análise do relatório de manutenção encaminhado pela contratada e pela verificação e funcionamento do equipamento.
- 2.22.** Todos os casos atípicos não mencionados neste termo de referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua análise e deliberação.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 3.1.** O prazo para finalização dos trabalhos de manutenção do decanter, contados do envio da Autorização de Fornecimento/Empenho ao e-mail informado na proposta, deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias úteis, sem exigência de valor ou quantidade mínima e sem custos adicionais para o SIMAE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA VERIFICAR O E-MAIL E SEUS ANEXOS.

4. VISITA TÉCNICA:

- 4.1.** A vistoria do local e do equipamento, apesar de extremamente importante, é facultativa, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste termo neste edital e seus anexos, não podendo ser aditivados valores por desconhecimento do local ou do serviço a ser executado.
- 4.2.** A visita técnica para análise do local e da decanter será realizada na Rua Ernesto Hachmann, Centro, em Capinzal/SC, na Estação de Tratamento de Esgoto da Área de Lazer.
- 4.3.** Para a realização da visita técnica a proponente deverá agendar com antecedência pelo endereço eletrônico marcio@simaecao.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 3555-1107 Ramal 44, com o servidor Márcio, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5. GARANTIA

- 5.1.** Os serviços deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da reinstalação da decanter (entrada em operação).



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/207/2023

Pregão Presencial nº CAO/10/2023

Abertura: 11 de agosto de 2023 – Horas: 09:00

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Valor GLOBAL da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta:

Planilha Orçamentária (Memória de Cálculo)

Descrição dos itens/serviços	Valor Unitário	Valor Total
01 Rolamento 6206 C3 (redutor) Ø30x62x16mm;		
01 Rolamento 6006 C3 (redutor) Ø30x55x13mm;		
01 Rolamento 6210 C3 (mancal liquido) Ø50x90x20mm;		
01 Rolamento NKI 22/16 (redutor) Ø22x34x16mm;		
01 Rolamento NKI 25/20 (redutor) Ø25x38x20mm;		
01 Rolamento NU210 C3 (mancal solido) Ø50x90x20mm;		
02 Rolamento 7009 C3 ang (cubo caracol LQD) Ø45x75x16mm;		
01 Retentor de viton 30x40x6mm (caracol/sólido);		
02 Retentor de viton 26x36x6mm (polia/redutor);		
02 Retentor de viton 25x35x6mm (vedação interna/redutor);		
02 Retentor de viton 58x75x6mm (mancais);		
02 Retentor de viton 130x120x11mm;		
01 Correia PJ0760 / 6 RIBS;		
01 Correia PJ0760 / 9 RIBS;		
01 Revestimento e recuperação de caracol;		
Balanceamento dos conjuntos rotativos;		
Solda das ponteiros sólidas/liquidas em inox usinagem;		
Recuperação tubo alimentação;		
Recuperação de todas as roscas da base;		
Alinhamento e balanceamento caracol transportador;		

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG
www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg - ouvidoria@cisam.sc.gov.br



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Alinhamento e recuperação ponteira do liquido;		
Alinhamento e balanceamento cilindro;		
Revisão e alinhamento caixa planetária;		
Kit parafusos diversos;		
Graxeira reta zincado;		
Revisão do motor elétrico;		
Kit vedação (anéis, etc.);		
Kit labirinto (conferência/manutenção);		
Kit lubrificação recomendado pelo fabricante;		
Serviço de mão de obra para instalação de decanter reserva e desinstalação do mesmo e retirada e reinstalação do decanter de propriedade do SIMAE objeto da manutenção;		
Serviço de mão de obra para manutenção do equipamento;		
Outros itens não relacionados acima, porém necessários a correta e perfeita execução do objeto desta licitação		

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço: Município: Estado: CEP:

CNPJ:

Fone: ()

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC
Ref.: Processo Licitatório nº CAO/207/2023
Pregão Presencial nº CAO/10/2023
Abertura: 11 de agosto de 2023 – Horas: 09:00

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA
que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para os devidos fins que atendemos plenamente às condições de habilitação estabelecidas Edital de Pregão nº CAO/...../2023, promovido pelo SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , bem como, declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO V

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/207/2023

Pregão Presencial nº CAO/10/2023

Abertura: 11 de agosto de 2023 – Horas: 09:00

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento do disposto na alínea “b” do subitem 4.1.4.1 do Edital Pregão Presencial nº CAO/...../2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VI

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/207/2023

Pregão Presencial nº CAO/10/2023

Abertura: 11 de agosto de 2023 – Horas: 09:00

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E EQUIPAMENTO

A Empresa....., através do presente, declara para os devidos fins, que realizou vistoria nos locais e equipamentos onde serão realizados os serviços objetos da presente licitação, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, para execução do objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra o equipamento Decanter Centrífuga FAST DC 500 Mercúrio 2.

Declarando ainda possuir plenas condições de executar o objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa